PROJETO DE LEI Nº _____/2025

Dispõe sobre a Revogação da Lei Municipal nº 1.188 datada de 13 de novembro de 1997, relativa à doação de um terreno urbano e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação e votação da Câmara Municipal de Belo Jardim o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 1.188 de 13 de novembro de 1997, a qual autorizou a doação de lotes urbanos do município, diante do descumprimento por parte do comtemplado em realizar edificações no prazo assinalado no artigo 3º da referida Lei Municipal.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reverter ao patrimônio da municipalidade, os Lotes nº 01, 02, 03 e 04 da Quadra "F" - Distrito Industrial II, descriminado na escritura registrada em cartório sob a matrícula 9914 com as seguintes medições e confrontações:

Área Total: 38.240,00 m² ou 3,8 ha.

Confrontantes:
Frente: com a Rua Projetada Principal;
Lado Direito: com a área de Preservação Ambiental;
Lado Esquerdo: com a Rua Projetada;
Fundos: com a Propriedade do Sr. Edson Moura e Ministério da Aeronáutica.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º Revogando-se as disposições em contrário.

Belo Jardim-PE, em 27 de março de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA:15419703491
Assinado de forma digital por GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA:15419703491

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA

Prefeito

GABINETE DO PREFEITO

Mensagem

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los, apresento-lhes o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 1.188, de 13 de novembro de 1997, e a consequente reversão ao patrimônio público do imóvel objeto da referida doação.

A revogação proposta se fundamenta no descumprimento dos encargos estabelecidos ao donatário no ato da concessão do imóvel, o que torna imprescindível a retomada da posse pelo Município. A destinação inicial da doação foi condicionada à observância de determinadas obrigações, as quais não foram cumpridas, configurando o desvio da finalidade pública que justificou a concessão original.

Dessa forma, a reversão do imóvel ao patrimônio municipal permitirá que o bem seja reaproveitado de maneira mais eficiente, atendendo ao interesse público e possibilitando seu uso conforme as necessidades da administração e da coletividade.

Ante o exposto, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação da presente proposição, reafirmando nosso compromisso com a gestão responsável dos bens públicos e com o desenvolvimento sustentável do nosso Município.

Atenciosamente,

Belo Jardim, 27 de março de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA:15419703491
Assinado de forma digital por GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA:15419703491

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA

Prefeito do Município

Câmara Municipal de Belo Jardim - Belo Jardim - PE
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

000080

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12025/04/04000080

Número / Ano	000080/2025
Data / Horário	04/04/2025 - 11:22:22
Ementa	PL 040.2025 - Dispõe sobre a Revogação da Lei Municipal nº 1.188 datada de 13 de novembro de 1997, relativa à doação de um terreno urbano e dá outras providências.
Autor	Poder Executivo Municipal - PMBJ
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinário
Número Páginas	2
Emitido por	alan